



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.504

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Novembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.794, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui no âmbito do Poder Executivo Estadual o Projeto SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 467/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP de observância obrigatória pelos Estados a partir de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e modernização da estrutura organizacional, cultural e de informática existentes no Estado, visando o atendimento das novas exigências contábeis de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Projeto SIAFIC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle, como sendo o instrumento de planejamento estratégico para implementação das medidas necessárias a convergência às normas internacionais de contabilidade do Estado da Paraíba.

Art. 2º Os Secretários de Estado do Planejamento e Gestão, da Receita, das Finanças, da Administração, da Controladoria Geral do Estado, o Procurador Geral do Estado e o Presidente da CODATA, publicarão portaria designando um servidor titular e um suplente para gerir o(s) componente(s) do projeto que seja(m) afeto(s) à sua pasta.

Art. 3º Para cumprimento da LC nº 131/2009 c/c Decreto Federal nº 7.185/2010, os dirigentes máximos dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas, poderão designar um servidor titular e um suplente para participar, no que couber, da implementação do projeto SIAFIC.

Art. 4º Os Secretários e Dirigentes listados no Art. 2º adotarão as providências necessárias e suficientes para a realização do projeto SIAFIC.

Art. 5º O projeto SIAFIC será coordenado pelo órgão central de contabilidade da Controladoria Geral do Estado, cabendo a CODATA a responsabilidade pelo apoio tecnológico à efetivação das ações necessárias para a sua consecução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA REDENÇÃO, em João Pessoa, 22 de novembro de 2010, 122º ano da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 31.795 de 22 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4466/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 944.160,00 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4490 | 05 | 944.160,00 |
| TOTAL | | | 944.160,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de novembro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATÃ GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 327/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.051.643-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDNA DIAS DA SILVA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 160.836-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 328/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.033.394-0/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, POLLYNESIA NOBREGA PINHEIRO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.766-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 307/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19/11/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | DESPACHO |
|--------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| 10.022.431-8 | EDUARDO DA SILVA PINHEIRO | 063.609-6 | DEFERIDO |
| 10.050.665-8 | JOÃO MANGUEIRA NETO | 965.746-1 | DEFERIDO |
| 10.051.304-2 | MARIA DE LOURDES SANTOS DE CARVALHO | 971.630-1 | INDEFERIDO |

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 534/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 da Assessoria Jurídica/SEAD, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

| PROCESSO | LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|--------------|---------|------------------------------------|-----------|
| 10.030.530-0 | SEG | ARLENE LEAL PESSOA | 96.585-5 |
| 09.032.114-6 | SEIE | ELIENE ANDRE DA SILVA | 94.820-9 |
| 10.033.002-9 | SES | MARIA LAUREMLIA ASSIS DE LUCENA | 80.424-0 |
| 10.030.519-9 | SEG | ROBERTA STUCKERT VASCONCELLOS MELO | 80.515-7 |

RESENHA Nº 558/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

| LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | PROCESSO | ORIGEM DO TEMPO |
|---------|----------------------------|-----------|--------------|---------------------------|
| SEEC | ELIETE OLIVEIRA DE ANDRADE | 69.362-6 | 10.030.731-1 | CONV. DE LICENÇA ESPECIAL |

RESENHA Nº 559/2010

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| LOTAÇÃO | MATRÍCULA | NOME | DIAS | PERÍODO |
|---------|-----------|------------------------------------|------|------------------------|
| SEEC | 64.713-6 | CELIO GOMES DOS SANTOS | 15 | DE 26.08.10 à 09.09.10 |
| SEDS | 70.442-3 | CARMEM RIBEIRO DELGADO DE AQUINO | 30 | DE 13.09.10 à 12.10.10 |
| SEEC | 73.297-4 | JOSE GUEDES DE LIMA | 90 | DE 05.08.10 à 02.11.10 |
| SEEC | 78.141-0 | MARIA IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO | 30 | DE 11.08.10 à 09.09.10 |
| SEEC | 84.795-0 | MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE | 30 | DE 19.09.10 à 18.10.10 |
| SEEC | 85.418-2 | SEVERINA SOARES DE FRANCA ESPINOLA | 30 | DE 15.09.10 à 14.10.10 |
| SEEC | 86.378-5 | AMALIA MACHADO DOS SANTOS | 60 | DE 02.08.10 à 30.09.10 |
| SEEC | 90.684-1 | CELIA M. M. SOUSA DE ALBUQUERQUE | 30 | DE 10.09.10 à 09.10.10 |
| SEEC | 97.120-1 | MARIA JUSTINO DE ARAUJO | 30 | DE 17.08.10 à 15.09.10 |
| SECAP | 103.569-0 | LETICIA PELAGIO TAVARES | 30 | DE 05.09.10 à 04.10.10 |
| SEEC | 118.313-3 | ROZIMERY BATISTA PRIMO | 30 | DE 24.08.10 à 22.09.10 |
| SEEC | 119.880-7 | MARIA RITA GUILHERME | 30 | DE 26.08.10 à 24.09.10 |
| SEDAP | 125.059-1 | MIGUEL PIAUI FRANCO | 90 | DE 03.08.10 à 31.10.10 |
| SEEC | 128.672-2 | DALVANIRA PESSOA DE QUEIROZ | 30 | DE 13.09.10 à 12.10.10 |
| SEEC | 129.376-1 | AMERICA BARRETO DA SILVA | 30 | DE 11.09.10 à 10.10.10 |
| SEEC | 129.606-0 | ELOSNEIDE SOUZA BEZERRA | 60 | DE 02.08.10 à 30.09.10 |
| SEEC | 130.974-9 | ELMIRA GOMES DA SILVA | 30 | DE 09.09.10 à 08.10.10 |
| SEEC | 131.128-0 | ZULEIDE JOSE DE SOUZA | 30 | DE 02.09.10 à 01.10.10 |
| SEEC | 132.190-1 | MARIA DE FATIMA ALMEIDA | 30 | DE 26.07.10 à 24.08.10 |
| SEEC | 134.666-1 | ELIZABETE DE SOUSA OLIVEIRA | 30 | DE 13.09.10 à 12.10.10 |
| SEEC | 134.670-9 | CONCEIÇÃO DE MARIA SIMOES DE MELO | 30 | DE 16.09.10 à 15.10.10 |
| SEDS | 135.650-0 | ZUILTON CAVALCANTI LUCENA | 90 | DE 18.09.10 à 16.12.10 |
| SEEC | 141.093-8 | INERCI BATISTA DOS SANTOS | 30 | DE 14.09.10 à 13.10.10 |

Polícia do Município de Araruna, cumulativamente, com as Delegacias de Polícia dos Municípios de Riachão, Tácima e Cacimba de Dentro.

PORTARIA Nº 965/DEGEPOL

Em 22 de novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Luiz Carlos Leite**, matrícula nº. 082.906-4, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para a **SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Nova Olinda.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº 35/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, matrícula nº 90.517-8 e Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 135.511-2, constituída através da Portaria Designativa nº 36/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datada de 20.10.2010, e recebida em 10.11.2010, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85 /2008, e cumprindo assim determinação do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, em referência a Investigação Preliminar nº 172/2010, e documentos anexos...

RESOLVE: Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ALBERTO DO EGITO SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 90.517-8**, lotado na SEDS e em atual exercício na Coordenação de Plantões da Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, isto em razão da denúncia contida no Ofício nº 0207/2010 e anexo, Procuradoria Geral de Justiça, datado de 17.05.2010, no que tange ao não atendimento de requisição do Ministério Público da Comarca de Cabedelo, datada de Novembro/2003, para instauração de Inquérito Policial em desfavor de representante ou Diretor responsável da Empresa Tutti Pronti Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Diante disso, em tese, o servidor Delegado, não observou os deveres funcionais estabelecidos no Art. 147, especificadamente disposto no inciso VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar nº 85 /2008, e, assim, em tese, de acordo com o mesmo diploma legal, seu **comportamento configura a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos Art. 157 incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e Art. 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA

2º Membro: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 36/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 133.221-0 e Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA, matrícula nº 88.404-9, constituída através da Portaria Designativa nº 33/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datada de 20.10.2010, e recebida em 10.11.2010, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85 /2008, e cumprindo assim determinação do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, em referência a Investigação Preliminar nº 170/2010, e documentos anexos...

RESOLVE: Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 155.976-1**, lotado na SEDS e em atual exercício na Delegacia do município de Lucena/PB, isto em razão da denúncia apresentada na Corregedoria pela Sra. ALIENE MARSAL DA SILVA, determinando-se assim a instauração da Investigação Preliminar nº 170/2010, que através do relator Del. Pol. Daniella Vicuuna de O. Trindade restou sugerida a formalização do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando conta que a autoridade indicada para sindicância, em tese, não teve a devida observância ao que estabelece o Art. 147 da Lei Complementar Estadual nº 85/2008, especificadamente no que dispõe os incisos XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), vislumbrando-se a prática de transgressão disciplinar prevista no mesmo diploma legal em seu Art. 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com deferência e a urbanidade devidas), posto que dito pela denunciante e contido nos autos investigatórios o servidor Delegado, em data de 23.07.2010, ao receber em seu gabinete no interior da delegacia partes em litígio, tratou a denunciante de forma agressiva, segurando-a pelo braço e determinando sua saída da unidade policial.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

2º Membro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

PORTARIA nº 37/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 133.221-0 e Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA, matrícula nº 88.404-9, constituída através da Portaria Designativa nº 32/2010 do Senhor

Corregedor de Polícia Civil, datada de 20.10.2010, e recebida em 10.11.2010, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85 /2008, e cumprindo assim determinação do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, em referência ao Ofício nº 030/2010, e documento anexo...

RESOLVE: Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, Agente de Telecomunicações, matrícula nº 73.828-0**, lotado na SEDS e em atual exercício na Delegacia do município de Alhandra/PB, em razão da denúncia contida no Ofício s/n/2010, datado de 20.09.2010, apresentado pelo Delegado de Polícia Civil GUSTAVO SANTOS CARLETTO, dando conta que o citado servidor, descumpriu a ordem da Autoridade Policial para recolhimento da Viatura Policial da DP-Alhandra, um veículo Ford RANGER, no pátio da SEDS durante o final de semana compreendido entre o dia 17.09.2010 a 20/09/2010, e, além disso, sabendo-se que a Viatura foi abastecida com combustível por volta das 15:00hs do dia 17.09.2010, comprovou-se outros abastecimentos realizados pelo servidor nos dias 18 e 19/09/2010, tendo o servidor feito uso desautorizado e indevido do veículo policial naquele final de semana, constatando-se que entre a Sexta-feira (17) e o Domingo (19), o veículo rodou um total de 616 Km, em atividades pessoais e sem qualquer vinculação com o serviço policial, ressaltando a Autoridade denunciante que o servidor já tinha sido advertido verbalmente noutro fato da mesma natureza, reincidindo em tal conduta. Diante disso, percebe-se a inobservância do Agente ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 73.828-0, quanto aos deveres do policial civil, estabelecidos no Art. 147, especificadamente disposto no inciso II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestadamente ilegais), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXIX (não utilizar para fins particulares, qualquer que seja o pretexto, o material pertencente ao órgão ou destinado a correspondência oficial), da Lei Complementar nº 85/2008, e, assim, em tese, **tal comportamento configura a prática das transgressões disciplinares tipificadas no Art. 158 incisos III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão judicial), todos da Lei Complementar 85 /2008.**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se desde já ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

2º Membro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

PORTARIA nº 38/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros e Corregedores Auxiliares, a Del. Pol. DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE, matrícula nº 1154.866-2 e a APC FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 110.970-7, constituída através da Portaria Designativa nº 35/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datada de 20.10.2010, e recebida em 10.11.2010, onde no uso das atribuições que lhes confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85 /2008, e cumprindo assim determinação do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, em referência a Investigação Preliminar nº 184/2010, documento anexo...

RESOLVE: Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS, Agente de Investigações, matrícula nº 76.484-1-0**, lotado na SEDS e em atual exercício na Delegacia de /PB, em razão da denúncia contida no BO-Protocolo de Reclamação nº 0102010000279-67 da Ouvidoria de Polícia da SEDS, datado de 09.08.2010, prestado pelo Sr. RUBENS BEZERRA DE LIMA, procedimento que enviado a Corregedoria Geral deu origem a Investigação Preliminar nº 184/2010, dando conta que o policial JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS, em serviço no plantão policial da 1ª Delegacia Distrital, bairro de Cruz das Armas, na manhã do dia 07.08.2010 (Sábado), negou-se em lavar um Boletim de Ocorrência Policial quando do atendimento ao Senhor RUBENS BEZERRA DE LIMA, Gerente das Lojas Maia, que procurava na ocasião a delegacia para registrar que no dia anterior (06.08.2010) ocorreu o furto de um aparelho eletro-eletrônico (Televisor) do interior da Loja localizada na Praça Aristides Lobo, Centro da Capital, e, apesar da insistência do queixoso, o servidor manteve-se irredutível indicando que fosse procurada a Delegacia de Roubos e Furtos na segunda feira para se fazer o registro da ocorrência. O registro foi feito a contento em data de 10.08.2010 na Delegacia da Infância e Juventude. Diante do noticiado, percebe-se inobservância dos deveres do policial civil, estabelecidos no Art. 147 da Lei Complementar nº 85/2008, especificadamente disposto no inciso II (cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestadamente ilegais), XVI (manter-se informado e atualizado sobre as normas policiais e a legislação em vigor) XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXIII (prestar as informações solicitadas na forma da lei e atender prontamente à expedição de certidões para defesa de direito), XXIII (prestar informações corretas ao solicitante ou encaminhá-lo a quem possa prestá-las), XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), e, assim, em tese, **tal comportamento configura a prática das transgressões disciplinares tipificadas no Art. 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), Art. 159 incisos VI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar 85 /2008.**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se desde já ao servidor denunciado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º Membro: APC - FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA

PORTARIA Nº. 55/2010/CD/CPC/CG/SESDS/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão da Corregedoria de Polícia Civil, presidida pelo Corregedor Auxiliar Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, matrícula nº 133.294-5, tendo como membros os Corregedores Auxiliares Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 133.221-0 e Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA, matrícula nº 88.404-9, constituída através do Despacho Designatório nº 47/2010 do Senhor Corregedor de Polícia Civil, datada de 19.10.2010, e recebida em 10.11.2010, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85 /2008, e cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social, após constatação dos fatos no procedimento da Investigação Preliminar nº 201/2009...

RESOLVE: Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.507-4**, lotado na SEDS e em atual

exercício na Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital, isto em razão da denúncia contida no Ofício nº 315/2010 do juízo da 4ª Vara Criminal, Comarca de Cabedelo, datado de 07.04.2010, e anexos, no que tange ao não atendimento de requisição daquele Juízo, datada de 04.02.2009, para instauração de Inquérito Policial visando apurar possível responsabilidade criminal do senhor Rivaldo Euzébio dos Santos, detectado no Processo nº 073.2008.000.975-3 (Ação de Busca e Apreensão) promovido pela Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Diante disso, em tese, o servidor Delegado, não observou os deveres funcionais estabelecidos no Art. 147, especificadamente disposto no inciso VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhe forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares) da Lei Complementar nº 85 /2008, e, assim, em tese, de acordo com o mesmo diploma legal, **seu comportamento configura a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos Art. 157 incisos V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e Art. 159 incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85 /2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Art. 5º, inciso LV da CF, e demais preceitos legais em vigor, em especial os que lhe são conferidos através da já citada Lei Complementar, no que tange os dispositivos que norteiam o Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 18 de Novembro de 2010

Presidente: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

1º Membro: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

2º Membro: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 2311

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12256/06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENESES, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.410-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 31 de agosto de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 555 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 35393-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FLAVIANE VITÓRIA BARBOSA DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, FLÁVIO RANGEL BARBOSA DA SILVA, mat. 517.900-9, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Novembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 556 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 35651-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a GEOVANNI HENRIQUE GOMES DE SOUSA beneficiário do ex-servidor falecido, EVANDRO MARCOS DE SOUSA, mat. 77.921-1, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 03 de Novembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 2447

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº 3304-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 818 de 06/10/05, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DARCI BELMINO DE SOUZA BRITO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 83.064-0, lotada na Secretaria de Estado da Defesa Social, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 2472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº 1470-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 455 de 11/05/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VILANY MOURA GOMES, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 66.069-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2477

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33886-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 860 de 22/08/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA GONÇALVES GRECY, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 53.083-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2482

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23140-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 726 de 28/07/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.146-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c o § 5º do mesmo artigo da CF, com redação dada EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2486

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30121-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1954 de 05/08/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO LUNA LISBOA, Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.552-1, lotada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 21 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2487

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 10699-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1362 de 07/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JOSÉ EDIVAL LEMOS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 64.455-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8, inciso I, alínea “a” e “b” da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 21 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2488

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 8904-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 351 de 08/04/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSETE DE FRANÇA MARINHO MARQUES, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 60.186-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 21 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2492

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7171-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 061 de 30/01/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 63.165-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2493

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31610-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 946 de 06/09/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIZA CHAVES SOARES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.815-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 8º, I, II e III, alínea "a" e "b" do mesmo artigo da EC nº. 20/98, c/c art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2494**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11930-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 618 de 11/04/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO CONTRIBUIÇÃO à servidora **NOEMIA GOMES DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº. 611.436-9, lotada no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2502**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7089-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 410 de 11/05/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PEDRO NICODEMOS FILHO**, Defensor Público, matrícula nº. 77.745-5, lotado na Defensoria Pública, conforme o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 537**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 35183-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA RA** beneficiário da ex-servidora falecida, **RITA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. **93.108-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 538**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34983-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA EUNICE CAETANO DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO**, mat. **501.488-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 539**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 36051-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO CALDAS CASTRO** beneficiário da ex-servidora falecida, **NEUSA MARACAJÁ DE CASTRO**, mat. **7.478-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 540**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 35011-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCIELLY THAINNA LOPES** beneficiária da ex-servidora falecida, **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, mat. **87.072-2**, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 541**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 32200-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA APARECIDA NOGUEIRA COSTA** beneficiária do ex-servidor falecido, **RICARDO SPINELI DE OLIVEIRA**, mat. **26.356-7**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 543**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 35320-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLENE NÓBREGA DE CASTRO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO PRETINHO DE CASTRO**, mat. **33.713-7**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 544**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 35610-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRAKITÂNIA LOURENÇO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ROMUALDO ALVES DE FARIAS**, mat. **27.924-2**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 545**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 36041-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA NELY GUERRA GABINO** beneficiária do ex-servidor falecido, **SAMUEL PRIMOLA GABINO**, mat. **430.292-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Outubro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1240**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2706-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANIZE ALVES DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 76.204-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1241**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6675-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HELENA DE ABRANTES PAZ**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 71.430-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1242**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6373-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE MARIA DE OLIVEIRA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 85.307-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1243**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7165-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **UBIRACILDA NUNES MENEZES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 77.413-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura,

conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1244

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5245-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRMA DE LOURDES ALVES DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 130.862-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1245

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3738-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.664-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1246

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4649-07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADEILDA DE ASSIS SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.021-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1247

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3926-08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA GONZAGA DO SACRAMENTO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.234-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1502

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8774-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ALEXANDRINA BANDEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 82.773-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 11 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1714

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4465-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE MENEZES, Orientador Educacional D VII, matrícula nº. 62.236-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1715

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10470-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA BERLANIA DE QUEIROZ CAVALCANTI FERREIRA, Médico, matrícula nº. 63.681-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1719

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 753-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES, Professor de Educação Básica 3 BV, matrícula nº. 81.430-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3641-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES LOPES DE LIMA, Professor de Educação Básica 3D VI, matrícula nº. 71.553-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1722

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7124-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS, Regente de Ensino, matrícula nº. 51.972-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1723

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2271-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica 3D V, matrícula nº. 84.886-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

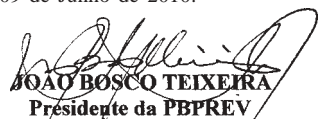
João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1734

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7469-09, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.765-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

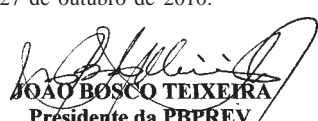

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 356/2010

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Matricula | Assunto | |
|----------|------------|---------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 01 | 30417-10 | MARIA DE LOURDES SANTOS PROCÓPIO | 56.586-5 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 02 | 27061-10 | ELISETE ARAUJO BEZERRA | 56.106-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 03 | 2668-10 | EUDA DANTAS GRASSI | 41.908-7 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 04 | 27806-10 | LAIR FORMIGA ALVES | 46.598-4 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 05 | 17548-10 | ELZA DANTAS DE ALBUQUERQUE | 66.377-8 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 06 | 27463-10 | VALDISA FREIRE DE SOUSA | 41.819-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 07 | 24886-10 | IVANILDA MARQUES | 42.088-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 08 | 34329-10 | EDLANDO DA SILVA MORAIS | 74.387-9 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 09 | 34967-10 | FRANCISCA AZEVEDO DE LUCENA | 59.195-5 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 10 | 27632-10 | ELBA MARINHO MARSICANO | 51.284-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 11 | 31700-10 | EXPEDITA MUNIZ RIBEIRO DOS SANTOS | 36.499-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 12 | 28119-10 | MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DA COSTA | 55.989-0 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 13 | 26459-10 | MARIA DA PENHA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 45.826-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 14 | 27681-10 | NAIR ALVES PESSOA | 42.268-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 15 | 27952-10 | CELIA MONTEIRO COELHO | 14.677-3 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 16 | 27437-10 | LUIZA NUNES DE FARIAS MENDONÇA | 37.917-4 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 17 | 26925-10 | THEREZINHA LIMA CARNEIRO DE SOUZA | 51.733-0 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 18 | 31242-10 | MARIA IRAIDES SILVA SANTOS | 123.629-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 19 | 29833-10 | MIRACY ERNESTO DE ANDRADE BORBA | 10.425-6 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 20 | 33382-10 | MARLENE DA SILVA BORBA | 062.187-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 21 | 27520-10 | CLODOALDO DOS SANTOS MUNIZ | 40.222-2 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 22 | 28181-10 | MARIA DE LOURDES LIRA ARAUJO | 39.287-1 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 23 | 25959-10 | EUDARICE FORTUNATO DE SOUSA | 47.787-7 | REV. DE APOSENTADORIA |
| 24 | 27312-10 | MARIA EZENAIDE AMARAL GOUVEIA MONIZ | 56.395-1 | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 27 de outubro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita**PORTARIA Nº 089/GSER**

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ZENILDO BEZERRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.292-7, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 090/GSER

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **QUINTILIANO BEZERRA LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.448-0, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00022/2010/BAY 3 de Novembro de 2010

O **Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1113362010-8;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/11/2010.



João Francisco de Oliveira
Mat. 148.173-7-Coletor

Anexo da Portaria Nº 00022/2010/BAY

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.108.873-2 | FRANCISCO GOMES DA SILVA | AV LIBERDADE, Nº 04140 - CENTRO | BAYEUX/PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00010/2010/CEQ28 de Outubro de 2010

O **Coletor Estadual C. E. DE QUEIMADAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1046082010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/10/2010



1477340 - ANA MARIA DA PAIXAO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00010/2010/CEQ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.088.950-2 | JOSE RAMOS DOS SANTOS MACEDO | R EUNICE RIBEIRO ARAUJO, Nº 00434 - CENTRO | QUEIMADAS / PB | FONTE |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00011/2010/CEQ 4 de Novembro de 2010

O **Coletor Estadual C. E. DE QUEIMADAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0911232010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2010.



1477340 - ANA MARIA DA PAIXAO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00011/2010/CEQ

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.146.847-0 | ANTONIO ANANIAS DE SOUSA FILHO | AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 41 - CENTRO | QUEIMADAS / PB | SIMPLES NACIONAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00006/2010/SAP 11 de Novembro de 2010

O **Coletor Estadual da C. E. DE SAPE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

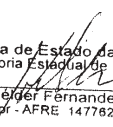
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1116912010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/11/2010.

Secretaria de Estado da Receita
Coletoria Estadual de Sape

José Hélder Fernandes Paiva
Coletor - AFRE 147782-5

Anexo da Portaria Nº 00006/2010/SAP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.121.463-0 | SEVERINO DOMINGOS ALVES | R NAPOLEAO LAUREANO, Nº 00583 - CENTRO | SAPE / PB | NORMAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00004/2010/ALG 10 de Novembro de 2010

O **Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1149002010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor
Anexo da Portaria Nº 0004/2010/ALG

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---------------------------------------|----------------------|--------------------|
| 16.162.632-7 | POSTO P.F. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | R CEL FRANCISCO LUIZ, Nº S/N - CENTRO | JUAZEIRO TAVORA / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 00051/2010/CSR 20 de Outubro de 2010

O **Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. **REATIVAR**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/10/2010.


1477528 - IRAN VASCONCELOS
Anexo da Portaria Nº 00051/2010/CSR

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---------------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|
| 16.138.236-3 | PAULO JOSE FERREIRA | FAZ ESPERANCA, Nº S/N - ZONA RURAL | SANTA RITA / PB | OUTROS |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SOUSA**

PORTARIA Nº 00024/2010/SOU 10 de Novembro de 2010

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0162472010-2;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Anexo da Portaria Nº 00024/2010/SOU

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.047.918-5 | FRANCISCO DE ASSIS EMÍDIO M | RUA QUADRA G LOTE 25, 00024 - ZU SILVA - 58800000, Nº - null | SOUSA / PB | FONTE |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 00008/2010/JUA 29 de Setembro de 2010

O **Coletor Estadual C. E. DE JUAZEIRINHO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1024962010-3, 1036792010-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2010.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Anexo da Portaria Nº 00008/2010/JUA

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------|---|------------------|--------------------|
| 16.103.473-0 | ROGERIO PASCOAL DE OLIVEIRA | R ANTONIO MARINHEIRO, Nº 00042 - CENTRO | JUAZEIRINHO / PB | NORMAL |
| 16.153.103-2 | EDIGARD SOUTO LIMA | SIT UNHA DE GATO, Nº S/N - ZONA RURAL | JUAZEIRINHO / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 036/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no

Processo nº **1179192009-8 - RRCG.**

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, em nome da firma: **MONTAÇO FERRO E AÇO LTDA - EPP**, Inscrição Estadual nº 16.149.019-0 e CNPJ nº 08.111.641/0001-25, estabelecida à Av. Assis Chateaubriand, nº 2445, no bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais Fatura, Modelo 1 Formulários Contínuos nºs 000.801 a 000.804, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009767/2009.

III - **DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

**Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 037/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0687702010-3 - RRCG.**

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do Talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, em nome da firma: **FÁBIO DE BRITO INOCÊNCIO**, Inscrição Estadual nº 16.141.075-8 e CNPJ nº 05.994.665/0001-81, estabelecida à rua Justino Alves de Azevêdo, s/n, no bairro Centro, na cidade de Puxinanã-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 001.051 a 001.100, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 595/2010.

III - **DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

**Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 038/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **1001342009-7 - RRCG.**

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, em nome da firma: **BORIS FREDERICO SANTOS BESERRA DE MELO**, Inscrição Estadual nº 16.147.120-0 e CNPJ nº 07.725.605/0001-99, estabelecida à rua D. Pedro II, nº 250, Sala 07, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 007722/2009.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

**Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 039/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0408852010-6 - RRCG.**

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.031.540-9 e CNPJ nº 24.106.544/0001-09, estabelecida a Praça da Bandeira, nº 38, no bairro da Prata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal, Modelo 1, de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 047/2010.

III - **DETERMINAR**, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

**Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 040/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O **GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0316042010-8 - RRCG.**

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, Série "D", de nº 000.001 a 000.050, em nome da firma: **MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS SILVA**, Inscrição Estadual nº 16.111.595-0 e CNPJ nº 03.197.879/0001-00,

estabelecida no Mercado Central, Box 157, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série "D", de nº 000.001 a 000.050, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000627/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE - SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 041/2010 – GRN-3 Campina Grande, 25 de outubro de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0705162010-0 -RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, em nome da firma: **M.C.C MOREIRA - ME**, Inscrição Estadual nº 16.151.129-5 e CNPJ nº 08.651.773/0001-40, estabelecida a rua Afonso Campos, nº 48, Sala A, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05(cinco) talões de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Série "D", de nºs 000.001 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003980/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE - SE


MAÉRCIO PERERIA
Gerente Regional

Publicada no D.O.E de 09.11.2010
Republicada por erro no nome

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1557ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 26 de NOVEMBRO de 2010.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 0380122004-4

Recurso HIE/CRF- nº 382/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuante: CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 00125972007-1

Recurso HIE/CRF- nº 028/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: SUPERMERCADO PARAIBANO LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA EIANE FERREIRA FRADE

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

3. Processo nº 0160242009-2

Recurso VOL /CRF - nº 031/2010

Recorrente: COMERCIAL DE LATICÍNIO QUEIROZ LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JODUY ALA ARAÚJO M. PEREIRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

4. Processo nº 0297992008-8

Recurso AGR/CRF - nº 304/2009

Agravante: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.

Autuada: INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMPERADOS DA PARAIBA LTDA.

Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: DUY ALÁ DE ARAÚJO MARTINS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 1033232007-3

Recurso HIE/CRF - nº 034/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANTÔNIO PEREIRA NUNES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

Autuante: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 0400802008-0

Recurso EBG/CRF - nº 014/2010

Embargante: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Interessado: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

Autuante: SÉRGIO ANTÔNIO DE ARRUDA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 0893272009-6

Recurso VOL/CRF - nº 121/2010

Recorrente: COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA

Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.

**PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
PRESIDENTE**

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 724/PGE

João Pessoa, 17 de dezembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 163.125-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 725/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 726/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 155.626-0, Gerente Executiva das Procuradorias Especializadas, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 730/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE**, matrícula nº 135.781-6, Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 731/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **HERTA KEHRLE DE SÁ**, matrícula nº 164.036-4, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 732/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **RUSSIENE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula nº 161.755-9, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 733/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **NICARLO SALES DE LIMA**, matrícula nº 166.669-0, Agente Conductor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 734/PGE

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 744/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **30 de dezembro de 2010 a 28 de janeiro de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº 93.407-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 541/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E exonerar **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CAD-4.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 542/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E exonerar **RODRIGO MACENA CORREIA DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Controle e Acompanhamento de Penas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CAT-2.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 543/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso III da Lei Complementar nº. 39, de 15 de março de 2002, c/c o art. 25, e as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007,

R E S O L V E nomear **RODRIGO MACENA CORREIA DE LIMA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, símbolo CAD-4.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria nº 544/2010 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Assistente Jurídico BRUNO PEREIRA DE MOURA, Matrícula 167.592-3, Símbolo CAT-2, para responder **pela Chefia de Gabinete** durante as férias do seu titular, cumulativamente com suas anteriores designações.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 545/2010 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Matrícula 74.380-1, DP-3, para responder pela **GERÊNCIA EXECUTIVA DE EXECUÇÃO PENAL E ACOMPANHAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS**, durante as férias do seu titular, cumulativamente com suas anteriores designações.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 546/2010 - DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar **PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO**, Matrícula 75.176-6, DP-3, para responder pela **GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, durante as férias do seu titular, cumulativamente com suas anteriores designações.

Publique-se.
Cumpra-se.


Elsan Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Ato nº 003/10 – DPPB/CE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, formada no âmbito da Defensoria Pública para dirigir o processo eleitoral para escolha da lista tríplice que será enviada ao Governador do Estado para escolha do Defensor Público Geral no Biênio 2011/2012, no uso de suas atribuições, **FAZ PUBLICAR** a decisão que julgou **IMPROCEDENTE** os pedidos de impugnação interpostos em desfavor dos candidatos Enriquirar Dutra da Silva, José Adamastor Moraes de Queiroz de Melo, José Celestino Tavares de Souza e Maria Madalena Abrantes Silva.

Publique-se.

João Pessoa (PB), 19 de novembro de 2010.


Argemiro Queiroz Figueiredo
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnação Processo nº: 3242/10

Impugnantes: Coriolano Dias de Sá Filho e Paulo Roberto de Moura Bezerril.

Impugnados: Enriquirar Dutra da Silva; José Adamastor Moraes de Queiroz Melo; José Celestino Tavares de Souza e Maria Madalena Abrantes Silva.

Relator: Argemiro Queiroz Figueiredo

EMENTA: Impugnação de registro de candidatura para concorrer à formação da tríplice a ser enviada ao Governador para escolha do Defensor Público Geral do Estado. Improcedência.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos esta impugnação, acordam os Membros da Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Os Defensores Públicos Catarina Marta Guimarães e Ricardo José Costa Souza Barros acompanharam o voto do Relator.

João Pessoa, 19 de novembro de 2010.


Argemiro Queiroz Figueiredo
RELATOR


Catarina Marta Guimarães
Membro da Comissão


Ricardo José Costa Souza Barros
Membro da Comissão

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO de registro de candidatura formulado pelos Defensores Públicos Coriolano Dias de Sá Filho e Paulo Roberto de Moura Bezerril, em desfavor dos Defensores Públicos Enriquirar Dutra da Silva, José Adamastor Moraes de Queiroz Melo, José Celestino Tavares de Souza e Maria Madalena Abrantes Silva.

Sustentam os Impugnantes que os Impugnados estão impedidos de candidatar-se ao Cargo de Defensor Público Geral em função de não estarem em pleno exercício de suas funções institucionais, além de permanecerem investidos em cargos de chefia no âmbito da Defensoria Pública, o que viria a desequilibrar o pleito eleitoral.

Diante de tais alegações, requerem que o pedido de registro de candidatura dos Defensores Públicos supra explícitos, ora impugnados, não sejam deferidos.

As impugnações em apreço foram protocoladas no dia 18 de novembro de 2010 como se vê as fls. 01 a 07 dos autos.

É o relatório.

VOTO

Defensor Argemiro Queiroz Figueiredo

A presente impugnação é tempestiva, eis que, está dentro do prazo de 1(um) dia útil estabelecido pelo art. 6º da RESOLUÇÃO DPPB/CSDPB Nº 02/2010 aprovada pelo CSDP e publicada no Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2010. Portanto, dela conheço.

RESOLUÇÃO DPPB/CSDPB Nº 02/2010.

Ad initio, a matéria levantada pelos impugnantes não está prevista na Resolução DPPB/CSDPB n.º 02/2010 de 06.11.2010 e sequer na Lei Complementar n.º 80/94 que lastreou aquela Resolução.

É comezinho do direito que as causas de inelegibilidade, por serem restritivas de direito, devem estar expressamente previstas nas normas resolutivas, o que não é o caso, não cabendo, portanto, qualquer inovação.

Tanto é que a própria Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 que *“Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências”*, alterada pela Lei Complementar n.º 132, de 7 de outubro de 2009, em seu art. 126-A traz o seguinte:

Art. 126-A. É assegurado o direito de afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito estadual ou nacional, de maior representatividade, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

§ 1º O afastamento será concedido ao presidente da entidade de classe e terá duração igual à do mandato, devendo ser prorrogado no caso de reeleição. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

§ 2º O afastamento para exercício de mandato será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

§ 3º Lei estadual poderá estender o afastamento a outros membros da diretoria eleita da entidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

Percebe-se, portanto, que o art. 126-A fala de mandato em entidade de classe que se trata de um afastamento como outro qualquer, como é o caso do candidato Enriquirar Dutra da Silva, que, exerce a função de Presidente em exercício da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, a despeito do afastamento do Dr. Marconi Chianca.

DESEMPENHO DE ATIVIDADES NAS RESPECTIVAS LOTAÇÕES:

Outrossim, os impugnados Maria Madalena Abrantes Silva, José Adamastor Moraes de Queiroz Melo e José Celestino Tavares de Souza estão também, cumulativamente, exercendo as suas funções inerentes aos seus cargos junto as respectivas Varas Judiciais a que forma designados como titulares, através de atos administrativos devidamente publicados.

No mesmo norte, os candidatos supra explicitados comprovam as suas atuações em suas respectivas lotações, apresentando mensalmente relatórios de atividades.

IMPEDIMENTOS:

Resta apenas na Resolução DPPB/CSDPB n.º 02/2010 de 06.11.2010 o impedimento referente aos membros da Comissão Eleitoral, conforme preceitua o § 1º do art. 2º daquela norma específica.

Logo, julgo IMPROCEDENTE as presentes impugnações pelas razões supra expostas que passam a fazer parte do presente fundamento.

É como voto.

João Pessoa (PB), 19 de novembro de 2010.


Argemiro Queiroz Figueiredo
RELATOR